REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 117/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o processo eleitoral no Brasil tornou-se célere pelo fato de a votação dar-se através de urnas eletrônicas;

b) anteriormente, os eleitores enfrentavam filas extensas para exercer o seu direito de sufrágio; muitas pessoas eram prejudicadas porque, para isso, alteravam de forma considerável a sua rotina;

c) a eleição eletrônica também se estendeu aos órgãos que representam interesses públicos e coletivos, como o Conselho Tutelar em diversas cidades do Brasil, facilitando não só a participação do povo como também a celeridade do processo;

d) a Lei Municipal nº 6.266, de 20 de março de 2003, em seu art. 42, § 5º, dispõe que o município do Salvador também poderá proceder com a votação de conselheiros tutelares por meio de urna eletrônica, conforme se depreende:

> Art. 42. [...]
> § 5º O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares poderá ser realizado através de votação eletrônica, nos termos da Lei Eleitoral [...] ;

e) a Lei Orgânica Municipal preceitua, em seu art. 30, I, ser competência do município de Salvador legislar sobre assuntos de interesse local;

f) é possível verificar, nos períodos de eleição para conselheiro tutelar, que há uma grande baixa de eleitores, vez que o processo segue o rito antigo: utilizando-se cédulas de papel, o procedimento torna-se demorado e maçante;

g) objetiva-se com esta iniciativa, portanto, incluir a maior quantidade de pessoas no processo e suprimir problemas enfrentados por parte de eleitores no seu direito de escrutínio,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar através de urna eletrônica, conforme propõe o art. 42, § 5º, da Lei Municipal nº 6.266, de 20 de março de 2003, uma vez que a seleção ocorrerá no próximo ano (2019).

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca